

Em 28/03/2019
LIDO
Presidente



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	
C. PROTOCOLO Nº 27 MÉS 05 ANO 19	
ASSINATURA	

MENSAGEM Nº. 24 MACEIÓ/AL, DE DE 2019.

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 02
- AE -

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à apreciação e deliberação desse egrégio Parlamento, o Projeto de Lei pelo qual solicitamos autorização para Abertura de Crédito Especial, ao Orçamento vigente do Município de Maceió (Lei nº 6.830, de 18 de janeiro de 2019), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A matéria trata da inclusão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), criado pela Lei nº 6.741, de 10 de abril de 2018, tendo sua alocação em uma unidade orçamentária específica, inserida no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O FMPI tem o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como, o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos dispostos na legislação própria.

Portanto, é urgente a aprovação deste Crédito Adicional Especial, pois além de fortalecerá o Fundo Municipal da Pessoa Idoso e a prática democrática em nosso município, propiciará os meios necessários para efetividade dos objetivos fins do FMPI, quais sejam: orientar as entidades sobre como apresentar projetos, serviços e ações para serem financiados por ele, tendo a sociedade civil como parceira no monitoramento de ações, voltadas para a política municipal do idoso.

Expostas essas razões, agradeço antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada a presente mensagem e me coloco a inteira disposição dessa colenda Casa Legislativa, para dirimir eventuais dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em referência.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 55/19

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO
VALOR DE R\$ 600.000,00, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por meio de Decreto, um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 6.830, de 18 de janeiro de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma disposta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificada neste exercício no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, R\$ 100.000,00 advindos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o artigo 3º, inciso III da Lei nº 6.741, de 10 de abril de 2018, onde constitui as receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 3º Os anexos da Lei nº 6.713, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, bem como, os da Lei nº 6.788, de 08 de novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, serão atualizadas, onde se fizer necessário, com as alterações impostas com a sanção desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em de de 2019.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>




Anexo II da Lei			Anulação
Crédito Adicional Especial			
Funcional Programática	Especificação	Natureza da Despesa Fonte de Recurso	Valor
14000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14001	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14.032.0024.2110	Assessoria às Instâncias de Controle Social	3350.43 / 0010.00.000	100.000,00
			100.000,00
Total			100.000,00



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Camera /
Fis.: 03
Maceió /
AL

Anexo I da Lei		Suplementação	
Crédito Adicional Especial			
Funcional Programática	Especificação	Natureza da Despesa Fonte de Recurso	Valor
14000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14004	Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
14.122.0024.2051	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3390.14 / 0010.00.000	15.000,00
		3390.30 / 0010.00.000	15.000,00
		3390.33 / 0010.00.000	16.000,00
		3390.36 / 0010.00.000	20.000,00
		3390.39 / 0010.00.000	30.000,00
		3390.47 / 0010.00.000	4.000,00
			100.000,00
14.241.0024.2060	Ações de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	3350.43 / 0010.01.013	500.000,00
			500.000,00
Total			600.000,00

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Sala das Sessões da Câmara.

Processo Nº.: 1721/2019
Interessado: Prefeitura Municipal de Maceió
Assunto: Mensagem nº. 24/19
Projeto de lei nº. 55/19

Comissão de Justiça
1 PB-07/2019
Presidente

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Justiça
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze) dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 30 / 05 / 19

Marina
M^a do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

Vereadora Silvânia Barba
Para emitir parecer
Em 04/06/19

Antônio Santiago
Presidente da Comissão



CÂMARA
Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO Nº 1712/2019

MENSAGEM Nº 24/2019

PROJETO DE LEI Nº 55/19

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 600.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORIA CCJ: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATORIA C.FINANÇAS: VEREADOR ANTONIO HOLANDA

Através da Mensagem nº 24/19, submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 55/19, originário do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do vigente, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 600.000,00, para o fim que especifica.

A proposição em análise abre crédito especial para tratar da inclusão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), criado pela Lei nº 6.741 de 10 de abril de 2018, tendo sua alocação em uma unidade orçamentária específica, inserida no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo, facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas constitucionais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Ante o fato, incidindo sobre a espécie, opina esta Comissão de Finanças pela aprovação do texto, tal como nele se contém, porquanto inexistente óbice legal ao seu acolhimento, sobretudo por que resta inobstada e sem nenhuma afronta, segundo se deflui do texto a norma constitucional aplicável ao caso vertente.

É o parecer.

S.M.J.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de junho de 2019.

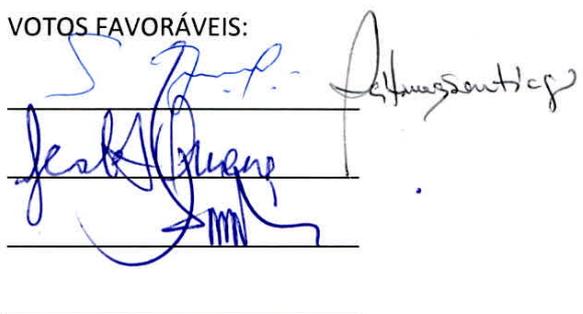


Silvania Barbosa
Relatora CCJ



Antonio Holanda
Relator C. Finanças

VOTOS FAVORÁVEIS:



VOTOS CONTRÁRIOS:



CÂMARA
PARECER CONJUNTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO Nº 1712/2019

MENSAGEM Nº 24/2019

PROJETO DE LEI Nº 55/19

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 600.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORIA CCJ: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

RELATORIA C.FINANÇAS: VEREADOR ANTONIO HOLANDA

Através da Mensagem nº 24/19, submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 55/19, originário do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do vigente, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 600.000,00, para o fim que especifica.

A proposição em análise abre crédito especial para tratar da inclusão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), criado pela Lei nº 6.741 de 10 de abril de 2018, tendo sua alocação em uma unidade orçamentária específica, inserida no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo, facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas constitucionais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió

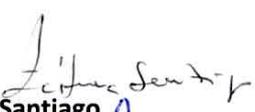


Ante o fato, incidindo sobre a espécie, opina esta Comissão de Finanças pela aprovação do texto, tal como nele se contém, porquanto inexistente óbice legal ao seu acolhimento, sobretudo por que resta inobstada e sem nenhuma afronta, segundo se deflui do texto a norma constitucional aplicável ao caso vertente.

É o parecer.

S.M.J.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de junho de 2019.


Fatima Santiago
PRESIDENTE CCJ


Antonio Holanda
PRESIDENTE C. Finanças

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:



torne, novamente, parte pulsante da rede de relações sociais e econômicas da cidade.

3. Voto:

Entendendo que a propositura se reveste de boas ideias, voltadas para o melhoramento da funcionalidade desse acervo cultural da sociedade maceioense, por essa razão, opino pelo acolhimento do Processo 0791/2019.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2019.

ANTÔNIO HOLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. GEOBERTO
VER. SIDERLANE

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3866B175

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PARECER CONJUNTO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PARECER
AO PL 55/2019**

PARECER CONJUNTO

**PROCESSO Nº 1712/2019
MENSAGEM Nº 24/2019
PROJETO DE LEI Nº 55/19**

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 600.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORIA CCJ: VEREADORA FÁTIMA

RELATORIA C.FINANÇAS: VEREADOR ANTONIO HOLANDA

Através da Mensagem nº 24/19, submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 55/19, originário do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do vigente, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 600.000,00, para o fim que especifica.

A proposição em análise abre crédito especial para tratar da inclusão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), criado pela Lei nº 6.741 de 10 de abril de 2018, tendo sua alocação em uma unidade orçamentária específica, inserida no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo, facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas constitucionais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Ante o fato, incidindo sobre a espécie, opina esta Comissão de Finanças pela aprovação do texto, tal como nele se contém, porquanto inexistente óbice legal ao seu acolhimento, sobretudo por que resta inobstada e sem nenhuma afronta, segundo se deflui do texto a norma constitucional aplicável ao caso vertente.

É o parecer.

S.M.J.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de junho de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Presidente CCJ

VOTOS FAVORÁVEIS:

VER. SAMYR
VER. SILVANIA
VOTOS CONTRÁRIOS:

Antonio Holanda

PRESIDENTE C. Finanças

VOTOS FAVORÁVEIS:

VER. GEOBERTO
VER. SIDERLANE
VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B1C74C0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PARECER CONJUNTO COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. E COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA. PARECER
PL 56/2019**

PARECER CONJUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2019.
PROJETO DE LEI Nº 56/2019 - MENSAGEM Nº. 23 MACEIÓ/AL,
24 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.375.800,84 (TRINTA E UM MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)".

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: PARECER CONJUNTO: **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

I - RELATÓRIO

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamentos, a **Mensagem de nº 023/2019, de 24 de maio de 2019**, a qual encaminha o **Projeto de Lei nº. 56/2019** que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.375.800,84 (TRINTA E UM MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)", para fins de análise e emissão de Parecer.

Em justificativa, contida da Mensagem enviada a este Poder Legislativo Municipal, o Poder Executivo afirma que:

"O presente crédito viabilizará a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no bairro de Santa Lúcia, que irá proporcionar à população da Região Administrativa 7 (sete), um melhor acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme afirma a Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 05800.023062/2019, o pagamento de monitores do Programa Novo Mais Educação, no valor de R\$ 2.680.860,51 e o ajuste orçamentário para efetivação do repasse do duodécimo, ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018.

Ressalto que o crédito em favor dos demais órgãos é necessário para o fortalecimento e/ou inclusão dos novos elementos de despesa, em atividades já existentes, considerando a necessidade de repasses para utilização em Outras Despesas Correntes ou de Capital, o que viabilizará a execução de projetos importantes, a exemplo da pavimentação e drenagem da Rua José Maria Galvão, na Cidade Universitária, do pagamento de parcelamentos da dívida e do PASEP, do repasse a diversas organizações da sociedade civil, selecionadas



CÂMARA
Municipal de Maceió



PROJETO DE LEI Nº 55119

Autor (a): Prefeitura Municipal de Maceió

DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e Finanças tendo chegado a seu termo, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 06/06/19.

M. do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

REQUERIMENTO

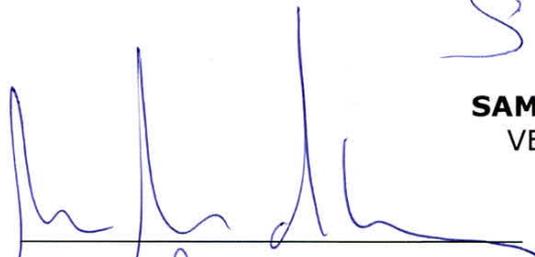
Aprovado
Em 11/06/2019
Presidente

Assunto: REQUER a inclusão dos PROJETOS 55/2019 – 56/2019 E 62/2019, **na pauta em regime de urgência.**

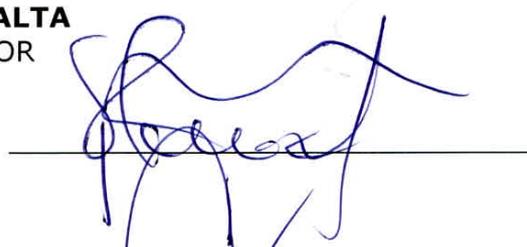
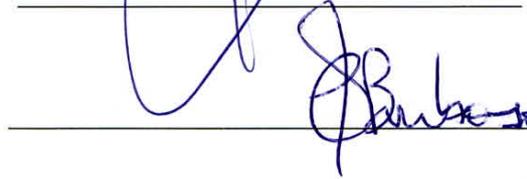
Os Vereadores que o presente subscreve REQUEREM à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja convocada uma Sessão Extraordinária, logo após o término da presente Sessão Ordinária para a devida apreciação dos PROJETOS 55/2019 – 56/2019 E 62/2019, **na pauta em regime de urgência.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de junho de 2019.


SAMYR MALTA
VEREADOR





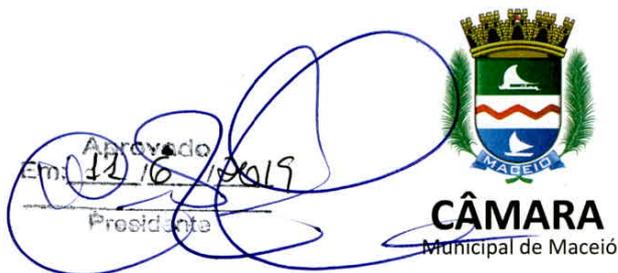
Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



PROCESSO Nº: 1712/2019
INTERESSADO: Prefeitura de Maceió.
ASSUNTO: Mensagem 24/2019
Projeto de lei nº. 55/2019

Aprovado em 1ª Discussão
Em 11/06/2019
Presidente
e 1 voto contrário.
Galba Neto
Francisco Sales
Ronaldo Rez.

Em extraordinária
Aprovado em 2ª Discussão
Em 11/06/2019
Presidente



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

REQUERIMENTO



Assunto: REQUER a convocação da uma Sessão Extraordinária para apreciação dos PROJETOS 55/2019 – 56/2019 E 62/2019, **em 2ª discussão.**

Os Vereadores que o presente subscreve REQUEREM à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja convocada uma Sessão Extraordinária, logo após o término da presente Sessão Ordinária para a devida apreciação dos PROJETOS 55/2019 – 56/2019 E 62/2019, **em 2ª discussão.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de junho de 2019.

[Signature]

SAMYR MALTA
VEREADOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 556/2019

A Sua Excelência o Senhor
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.292**,
aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 11 de junho de 2019.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.292
PROJETO DE LEI Nº 55/2019
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO VIGENTE, EM FAVOR
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE
R\$ 600.000,00, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por meio de Decreto, um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 6.830, de 18 de janeiro de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma disposta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificada neste exercício no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, R\$ 100.000,00 advindos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o artigo 3º, inciso III da Lei nº 6.741, de 10 de abril de 2018, onde constitui as receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 3º Os anexos da Lei nº 6.713, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, bem como, os da Lei nº 6.788, de 08 de novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, serão atualizadas, onde se fizer necessário, com as alterações impostas com a sanção desta lei.



CÂMARA
Municipal de Maceió

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA**
Presidente


ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA
F. F. SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente


CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário


**SILVÂNIA BATINGA DE
OLIVEIRA BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR**
3º Secretário



CÂMARA
Municipal de Maceió

Anexo I da Lei			Suplementação
Crédito Adicional Especial			
Funcional Programática	Especificação	Natureza da Despesa Fonte de Recurso	Valor
14000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14004	Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
14.122.0024.2051	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3390.14 / 0010.00.000	15.000,00
		3390.30 / 0010.00.000	15.000,00
		/ 0010.00.000	16.000,00
		3390.36 / 0010.00.000	20.000,00
		3390.39 / 0010.00.000	30.000,00
		3390.47 / 0010.00.000	4.000,00
			100.000,00
14.241.0024.2060	Ações de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	3350.43 / 0010.01.013	500.000,00
			500.000,00
Total			600.000,00
Anexo II da Lei			Anulação
Crédito Adicional Especial			
Funcional Programática	Especificação	Natureza da Despesa Fonte de Recurso	Valor
14000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14001	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14.032.0024.2110	Assessoria às Instâncias de Controle Social	3350.43 / 0010.00.000	100.000,00
			100.000,00
Total			100.000,00